

RESOLUÇÃO 011/2019

Altera a Concessão da Condecoração da Medalha Cruz de Valor Caio Vianna Martins

CONSIDERANDO:

- a) a dificuldade em graduar a importância dos atos de bravura previsto nos artigos 5º e 13 da Resolução 05/2015;
- b) a necessidade de dar o justo e devido reconhecimento ao ato de bravura e coragem;

o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - Alterar o Inciso IV do Parágrafo Único do Artigo 5º da Resolução 05/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5, Parágrafo Único:
Inciso IV - Condecoração de Valor:
a) Medalha Cruz de Valor.

Art. 2º - Alterar o Artigo 13 da Resolução 05/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A MEDALHA CRUZ DE VALOR CAIO VIANNA MARTINS é concedida somente para associados do Movimento Escoteiro e destina-se a premiar ações de valor como salvamentos ou atos que demonstrem coragem e heroísmo.

§ 1º - É autorizada a outorga desta condecoração por mais de uma vez ao agraciado que já possui ao ser indicado novamente para a mesma condecoração. Podendo utilizar todas ao mesmo tempo.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga dispositivos anteriores.

Curitiba, 3 de dezembro de 2019.

Isabelly Castro da Silva e Santos
Presidente do Conselho de Administração Nacional